



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



RESOLUÇÃO Nº 587, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o art. 38 da Resolução nº 40, de 11 de dezembro de 1990, que Institui o Regimento Interno da Câmara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 38, da Resolução nº 40, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.38. É de seis minutos, improrrogáveis, o tempo de que dispõe cada orador para pronunciar seu discurso.

§ 1º Não havendo inscrição de todos os vereadores, o tempo disponível não será redistribuído entre os inscritos.

§ 2º Se a discussão e a votação da matéria da Ordem do Dia não absorverem todo o tempo destinado à reunião, pode ser concedida a palavra ao Orador que não tenha concluído o seu discurso.

§ 3º Desde que o requeira, é considerado inscrito, em primeiro lugar, para prosseguir seu discurso na Reunião Ordinária seguinte, o Vereador que não tenha podido concluir seu discurso, não lhe sendo concedida prorrogação, além da primeira.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de dezembro 2012.

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Ato foi afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal,

em 10 de dezembro de 2012
Divisão de Secretaria

CARLOS ROBERTO LOPES
Presidente da Câmara